



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81**

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



LEI MUNICIPAL Nº 911/2026.

Altera a Lei Municipal nº 819, de 20 de dezembro de 2024, amplia e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, altera os Anexos I e III da referida Lei e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 22, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 116, § 2º, do Regimento Interno, PROMULGA a presente Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, instituída pela Lei Municipal nº 819, de 20 de dezembro de 2024, mediante a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, criação de novos cargos públicos e alteração dos Anexos I e III da referida Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 819/2024 passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei, ficando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo composto pelos cargos existentes e pelos cargos ora criados.

**CAPÍTULO II
DA AMPLIAÇÃO DOS CARGOS EXISTENTES**

Art. 3º Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, passando de 01 (uma) para 03 (três) vagas de provimento efetivo.

Parágrafo único. Para os futuros provimentos decorrentes de concurso público, passa a ser exigido como requisito de investidura no cargo de Auxiliar Administrativo a conclusão do Ensino Médio, permanecendo inalterados os direitos dos atuais ocupantes do cargo, em observância ao princípio da irredutibilidade de direitos adquiridos.

Art. 4º Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, passando de 02 (duas) para 05 (cinco) vagas de provimento efetivo, computando-se as 03 (três) novas vagas criadas por esta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81**

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



Parágrafo único. Para os futuros provimentos ao cargo de ASG, passa a ser exigida a conclusão do Ensino Médio, preservados os direitos dos atuais servidores.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DOS NOVOS CARGOS**

Art. 5º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 01 (um) cargo de Redator de Atas;
- II – 02 (dois) cargos de Motorista;
- III – 01 (um) cargo de Cozinheira;
- IV – 01 (um) cargo de Copeiro;
- V – 02 (dois) cargos de Porteiro.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º As atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e remuneração constam dos Anexos I e III desta Lei.

**CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO**

Art. 6º Os cargos efetivos da Câmara Municipal serão providos mediante concurso público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º A nomeação dos candidatos aprovados observará:

- I – a ordem de classificação;
- II – a conveniência administrativa;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV – os limites estabelecidos pela legislação fiscal.

**CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 8º Os vencimentos básicos dos cargos efetivos ora criados passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



Parágrafo único. Os reajustes futuros observarão a legislação municipal específica.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Anexo III da Lei Municipal nº 819/2024 passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos ora criados e com as alterações decorrentes da ampliação do quadro permanente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à realização do concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos previstos nesta Lei.

Art. 11. O edital do concurso estabelecerá os requisitos específicos, conteúdo programático, critérios de avaliação e demais normas necessárias ao certame.

Art. 12. Permanecem inalteradas todas as disposições da Lei Municipal nº 819/2024 que não conflitem com esta Lei.

Art. 13. Os Anexos I e III desta Lei se incorporarão aos respectivos Anexos da Lei Municipal nº 819/2024.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81**



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

ANEXO I

**QUADRO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	03	Ensino Médio Completo	1.621,00	30 h/semanais
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	2.500,00	30 h/semanais
Redator de Atas	01	Ensino Médio Completo	2.500,00	30 h/semanais
Motorista	02	Ensino Médio Completo + CNH categoria "B" ou superior	2.500,00	30 h/semanais
Cozinheira	01	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	30 h/semanais
Copeiro	01	Ensino Fundamental Completo	1.621,00	30 h/semanais
Porteiro	02	Ensino Médio Completo	1.621,00	30 h/semanais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81**

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

- I – executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- II – realizar a coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos;
- III – servir café, água e lanches durante sessões, reuniões e eventos institucionais, quando solicitado;
- IV – auxiliar na organização de plenários, gabinetes, salas administrativas e auditórios;
- V – zelar pela conservação de móveis, utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades da Câmara;
- VI – comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada nas instalações;
- VII – executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Compete ao Auxiliar Administrativo:

- I – executar serviços de apoio administrativo aos setores da Câmara;
- II – atender o público presencialmente e por meios eletrônicos;
- III – elaborar, digitar, conferir e arquivar documentos;
- IV – controlar correspondências, processos e protocolos;
- V – operar sistemas informatizados;
- VI – prestar apoio às Sessões Plenárias e às Comissões Permanentes;
- VII – organizar arquivos físicos e digitais;
- VIII – executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

REDATOR DE ATAS

Compete ao Redator de Atas:

- I – redigir, revisar e consolidar as atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões das Comissões;
- II – acompanhar integralmente os trabalhos legislativos para elaboração fiel das atas;
- III – elaborar resumos e registros oficiais das deliberações;
- IV – proceder à revisão ortográfica e técnica dos textos oficiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

- V – manter arquivo físico e digital das atas;
- VI – auxiliar na elaboração do Diário Legislativo e demais publicações oficiais;
- VII – executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Compete ao Motorista:

- I – conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal;
- II – transportar vereadores, servidores, autoridades e materiais em serviço;
- III – vistoriar diariamente os veículos sob sua responsabilidade;
- IV – controlar abastecimento, quilometragem e manutenção preventiva;
- V – comunicar defeitos mecânicos e solicitar reparos;
- VI – observar rigorosamente a legislação de trânsito;
- VII – manter sigilo sobre assuntos institucionais;
- VIII – executar outras atividades correlatas.

COZINHEIRA

Compete à Cozinheira:

- I – preparar refeições, cafés, lanches e alimentos destinados às atividades institucionais;
- II – observar normas sanitárias e de higiene;
- III – controlar estoques de alimentos;
- IV – zelar pelos utensílios e equipamentos da cozinha;
- V – manter limpo e organizado o ambiente de trabalho;
- VI – executar outras atividades correlatas.

COPEIRO

Compete ao Copeiro:

- I – organizar a copa durante sessões e eventos;
- II – higienizar utensílios utilizados;
- III – controlar o consumo de materiais da copa;
- IV – colaborar na organização de recepções oficiais;
- V – executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

PORTEIRO

Compete ao Porteiro:

- I – controlar o acesso às dependências da Câmara;
- II – identificar visitantes;
- III – prestar informações ao público;
- IV – controlar entrada e saída de materiais;
- V – zelar pela segurança patrimonial;
- VI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência à autoridade competente;
- VII – auxiliar na organização do fluxo de pessoas durante sessões e eventos;
- VIII – executar outras atividades correlatas.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 65258675